ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	939/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	1734 - HELSON BARBOSA DE SOUZA				
CPF/CNPJ	007.567.771-78	Atuação	14/04/2020 09:25	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	48/2020
Descrição	Projeto de Lei que concede reposição salarial, à remuneração dos servidores públicos e aos subsidios dos agentes politicos, do Poder Legislativo Municipal.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 42, 14 DE ABRIL DE 2020.

"Concede reposição salarial, revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal,* à remuneração dos servidores públicos e *aos subsídios dos agentes políticos, do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa constitucional contida no inciso X do artigo 37, da CF/88, artigos 1º e 2º da Resolução normativa RN Nº. 0005/07, de 09 de maio de 2007 do TCM e o que estabelece a Lei Municipal nº 2.550, de 24/01/2008, que fixou a data base das revisões gerais anuais dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a reposição salarial, revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos, do Poder Legislativo Municipal, em 6,8178%, correspondente a variação do IGP-M (FGV) de abril/2019 a março/2020.

Parágrafo Único - A revisão geral estabelecida neste artigo ficará suspensa enquanto estiver em vigor o Decreto Municipal n° 2056, de 24 de março de 2020,que "Declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Catalão, Estado de Goiás e de outras providências", em razão dos efeitos da Emergência em Saúde de Pública de importância Nacional, inclusive declarada pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2, devendo ser obrigatoriamente aplicado após a cessação da calamidade pública.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Júlio Pinto de Mello, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2020.

Helson Barbosa de Souza
Presidente

Cláudio Silva Lima
Vice-Presidente

Rodrigo Alves Carvelo
1º Secretário

Luiz Socorro Moreira
2º Secretário

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em referência tem por objeto dar cumprimento ao que dispõe a LEI Nº 2.550, de 24 de janeiro de 2008, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, *prevê que* a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4° do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei especifica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data sem distinção de índices.

Cumpre consignar que o percentual pretendido está dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde se constatou a existência de recursos financeiros para arcar com o aumento destas despesas com o pessoal, nos percentuais propostos no Projeto de Lei em questão.

Contudo, considerando a calamidade pública vivenciada em cenário mundial, diante da Pandemia instaurada pelo coronavirus, o reajuste será suspenso até a cessação da calamidade.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Contamos com o apoio dos meus pares para a aprovação desta proposição.

Plenário Júlio Pinto de Mello, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2020.

Helson Barbosa de Souza
Presidente

Cláudio Silva Lima
Vice-Presidente

Rodrigo Alves Carvelo
1º Secretário

Luiz Socorro Moreira
2º Secretário

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

1- **revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos, do Poder Legislativo Municipal, em 6,8178%, correspondente a variação do IGP-M (FGV) de abril/2019 a março/2020.**

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas da **Câmara Municipal de Catalão**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo n.º 169, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000),

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário demonstrar o valor da última folha paga pela Câmara Municipal de Catalão, no qual usamos a referência do mês Março/2020.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Neste intento, foi elaborada uma planilha para demonstrar as despesas da folha de pagamento da Câmara Municipal de Catalão, demonstrando os valores antes do reajuste dos cargos, e após após o reajuste dos cargos, com o intuito de identificar o impacto orçamentário do valor a ser majorado Câmara Municipal de Catalão, conforme pode ser visto abaixo:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA janeiro/2020 R$ 31.607.163,80						
antes do reajsute dos cargos			% do índice de pessoal	**após o reajuste dos cargos**		% do índic de pessoa
ORGÃO	MESES	VALOR		MESES	VALOR	
CAMARA	Março/2020	1.160.501,01	3,67%	ABRIL/2020	1.239.621,65	3,9
	TOTAL	**1.160.501,01**	**3,67%**	**TOTAL**	**1.239.621,65**	**3,9**

Tendo em vista os valores constantes na linha da Câmara Municipal de Catalão, temos um acréscimo da folha de pagamento mensal no montante de R$ **79.120,64** (Setenta e Nove Mil e Cento e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Assim, destaca-se que o impacto orçamentário aumentará as despesas de folha de pagamento da Câmara Municipal de Catalão, no qual no mês de março de 2020 a câmara ficou com o índice de pessoal de **3,67%**, após a majoração na folha da Câmara Municipal de Catalão, o índice de pessoal passara para **3,92%**, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de **6%** da RCL.

Portanto,

Goiânia, 14 de abril de 2020

RICARDO DE SOUSA MOURA
Gerente Contábil
BV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.